



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1200- 6 de dezembro de 2022

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Carolina Gabas Stuchi

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais

Aplicadas: Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	13
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	35
SUGEPE	48
COMISSÕES	52



REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2973/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027018/2022-18

Santo André-SP, 05 de dezembro de 2022.

Institui Grupo de Trabalho para propor o formato da cerimônia solene de colação de grau dos bacharéis(las) e licenciados(as) de cursos de graduação da UFABC e designa seus representantes.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar o formato da cerimônia solene de colação de grau de graduação da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para propor o formato da cerimônia solene de colação de grau dos bacharéis(las) e licenciados(as) de cursos de graduação da UFABC.

Art. 2º Designar, para a composição deste Grupo de Trabalho, os(as) seguintes membros(as), sob a presidência da primeira:

- I. Fernanda Graziella Cardoso, SIAPE: 2081225, representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- II. Carla Regina de Oliveira, SIAPE: 2660445, representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- III. Felipe Willian Ferreira de Alencar, SIAPE: 3207922, representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- IV. Lilian Santos Leite Menezes, SIAPE: 1549719, representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas;
- V. Alessandra de Castilho, SIAPE: 1759657, representante da Assessoria de Comunicação e Imprensa;
- VI. Renata Tonelotti, SIAPE: 1534023, representante do Gabinete da Reitoria;
- VII. Vanessa Aparecida do Carmo Mergulhão, SIAPE: 1876330, representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VIII. Guilherme Benine Giovedi, RA: 11201822415, representante do Diretório Acadêmico SBC (DA);
- IX. João Fernando Silva Freire, RA: 11201922311, representante do Diretório Acadêmico SBC (DA);
- X. Clara Gomes Freitas, RA: 11201811608, representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE);

XI. Ana Julia Curti, RA: 11202111658, representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos deste GT, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 13:22)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2973**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **d295a29e7a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1454/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026827/2022-11

Santo André-SP, 01 de dezembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MICHELLE MANTOVANI, SIAPE 2110571, da função gratificada de Chefe Adjunta dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Bloco A (PROGRAD), código FG-5, a contar de 1º de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 13:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1454**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **01/12/2022** e o código de verificação: **0e57bda4a4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1456/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026934/2022-31

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária a José Augusto Bettoni Finardi, na qualidade de filho do ex-servidor Pascoal José Finardi, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 2110859, do quadro de pessoal desta Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), falecido em atividade, em 29/04/2022, com fundamento no inciso VI, alínea "d" do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 22/09/2022.

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 13:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1456**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **f4bad908a6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1457/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026959/2022-34

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o (a) servidor (a) **CRISTIANO MORAES BILACCHI AZARIAS**, SIAPE 3271321, do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA: MECATRÔNICA**, código de vaga 0225340, a contar de 01/12/2022.

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 13:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1457**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **e4f118cb96**



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2971/2022 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.026965/2022-91

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

Designa a servidora Fabiana Rodrigues Costa Nunes para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 35/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Fabiana Rodrigues Costa Nunes (SIAPE nº 1154247) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 35/2022, processo nº 23006.016774/2022-11, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa CLEMENTE VINICIUS LEITE RAMOS ***428198**, tendo como substituta a servidora Silvia Cristina Dotta (SIAPE nº 1838756).

(Assinado digitalmente em 02/12/2022 19:29)

VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2971**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **b1b25b1d8a**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 32/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027035/2022-55

Santo André-SP, 05 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 14:53)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **57d5ba2135**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representações docente, discente e técnico-administrativa na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010, da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH) será composta conforme estabelece a Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH), eleitos dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os alunos matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH), eleito pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus pares membros da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BCH), para mandato de dois anos.

1.2 Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEP;

- II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC;
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEP.

1.3 O presente edital contemplará o preenchimento de:

- I. 01 (uma) vaga da representação dos discentes na Coordenação do BCH, com mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- II. 01 (uma) vaga da representação dos técnico-administrativos na Coordenação do BCH, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução;
- III. 01 (uma) vaga remanescente de docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para representação discente na Coordenação os discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades;
- b) estejam exercendo mandato na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades no período do processo eleitoral.

2.2 São elegíveis para representação técnico-administrativa na Coordenação os técnicos que estejam exercendo mandato na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades no período do processo eleitoral.

2.3 São elegíveis para representação docente na Coordenação os docentes do Centro de Engenharia e Modelagem (CECS) que estejam credenciados na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

2.4 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados eleitores discentes para compor o colégio eleitoral todos os discentes com mandato na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades no período do processo eleitoral.

3.2 Serão considerados eleitores técnico-administrativos para compor o colégio eleitoral todos os técnicos com mandato na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades no período do processo eleitoral.

3.3 Serão considerados eleitores docentes para compor o colégio eleitoral todos os docentes credenciados na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades no período do processo eleitoral.

3.4 Cada eleitor votará somente em uma chapa da sua categoria à representação na Coordenação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos em chapas incompletas, somente com o titular, ou somente com o suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e

outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II Utilizar recursos financeiros da UFABC;
- III Fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2, os candidatos envolvidos terão suas candidaturas impugnadas.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

6.2 Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção **online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pro-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão no BC&H do titular da chapa (CP);

- b) Maior coeficiente de progressão no BC&H do suplente da chapa (CP);
- c) Persistindo o empate, maior idade do titular da chapa.

7.4 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos docentes e/ou dos técnicos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício na UFABC do titular da chapa. Persistindo o empate, será utilizado o maior tempo de efetivo exercício na UFABC do suplente da chapa.

7.5 Havendo número igual de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação discente na Coordenação do BC&H, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada a chapa inscrita como membro da Coordenação do BC&H e ficando dispensada a realização das eleições.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: coordenacaobch@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

RAIL RIBEIRO FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

Eleições para representação na Coordenação do BC&H - UFABC

Data	Atividade
06/12/2022	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
15/12/2022	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
16/12/2022	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
18/12/2022	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
19/12/2022	Publicação dos resultados dos recursos e da homologação das inscrições*
19/12/2022	Início da campanha eleitoral - a partir das 16h *
23/12/2022	Fim da campanha eleitoral às 23h59
26/12/2022	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado *
27/12/2022	Apuração remota dos votos – em horário e link a serem disponibilizados*
27/12/2022	Publicação do resultado preliminar das eleições *
28/12/2022	Prazo para interposição de Recursos até às 16h **
29/12/2022	Publicação dos resultados dos recursos e homologação das eleições*

Todos os eventos deste cronograma* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos** em: coordenacaobch@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 33/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027036/2022-08

Santo André-SP, 05 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 14:50)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **dd2086fc53**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação discente na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme disposições na Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010, na Resolução do ConsEpe nº 74 de 16/08/2010, e nos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 177 de 11/09/2019 e nº 178 de 12/09/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) será composta conforme estabelece a Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), eleitos dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os alunos matriculados na Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), eleito pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

1.2 Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEP;

- II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC;
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEP.

1.3 O presente edital contemplará 01 (uma) vaga da representação dos discentes na Coordenação da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH), com mandato de um ano, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para representação discente na Coordenação os discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados na Licenciatura em Ciências Humanas;
- b) estejam exercendo mandato na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas no período do processo eleitoral.

2.2 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados eleitores discentes para compor o colégio eleitoral todos os representantes discentes com mandato na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas.

3.2 O eleitor votará na chapa à representação na Coordenação observando o seguinte critério:

- a) cada discente votará somente em uma chapa discente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos em chapas incompletas, somente com o titular, ou somente com o suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>.

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I – Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

II – Utilizar recursos financeiros da UFABC;

III – Fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2, os candidatos envolvidos terão suas candidaturas impugnadas.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>).

6.2 Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção **online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pro-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>).

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão na LCH do titular da chapa (CP);
- b) Maior coeficiente de progressão na LCH do suplente da chapa (CP);
- c) Persistindo o empate, maior idade do titular da chapa.

7.4 Havendo número igual de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação discente na Coordenação da LCH, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada a chapa inscrita como membro da Coordenação da LCH e ficando dispensada a realização das eleições.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em: (<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

RAIL RIBEIRO FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

Eleições para representação discente na Plenária da LCH - UFABC

Data	Atividade
06/12/2022	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
15/12/2022	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
16/12/2022	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
18/12/2022	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
19/12/2022	Publicação dos resultados dos recursos e da homologação das inscrições*
19/12/2022	Início da campanha eleitoral - a partir das 16h *
23/12/2022	Fim da campanha eleitoral às 23h59
26/12/2022	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado *
27/12/2022	Apuração remota dos votos – em horário e link a serem disponibilizados*
27/12/2022	Publicação do resultado preliminar das eleições *
28/12/2022	Prazo para interposição de Recursos até às 16h **
29/12/2022	Publicação dos resultados dos recursos e homologação das eleições*

Todos os eventos deste cronograma* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos** em: gabinete.prograd@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 34/2022 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027037/2022-44

Santo André-SP, 05 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 14:47)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **c688f891a4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação discente na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordena os trabalhos para eleição da representação discente na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral conforme disposições na Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010, na Resolução do ConsEpe nº 74 de 16/08/2010, e nos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 177 de 11/09/2019 e nº 178 de 12/09/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) será composta conforme estabelece a Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

a) Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), eleitos dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;

b) Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os alunos matriculados na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), eleito pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;

c) Uma chapa (titular e suplente) representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

1.2 Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEP;

- II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;
- IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice-coordenador;
- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC;
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEP.

1.3 O presente edital contemplará 01 (uma) vaga da representação dos discentes na Coordenação da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE), com mandato de um ano, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para representação discente na Coordenação os discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados na Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas;

b) estejam exercendo mandato na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas no período de processo eleitoral.

2.2 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados eleitores discentes para compor o colégio eleitoral todos os representantes discentes com mandato na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

3.2 O eleitor votará na chapa à representação na Coordenação observando o seguinte critério:

a) cada discente votará somente em uma chapa discente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos em chapas incompletas, somente com o titular, ou somente com o suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>.

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I – Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;

II – Utilizar recursos financeiros da UFABC;

III – Fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.3 Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item 5.2, os candidatos envolvidos terão suas candidaturas impugnadas.

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>).

6.2 Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção **online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pro-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>).

7.3 Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão na LCNE do titular da chapa (CP);
- b) Maior coeficiente de progressão na LCNE do suplente da chapa (CP);
- c) Persistindo o empate, maior idade do titular da chapa.

7.4 Havendo número igual de chapas inscritas em relação ao número de membros necessários para compor a representação discente na Coordenação da LCNE, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada a chapa inscrita como membro da Coordenação da LCNE e ficando dispensada a realização das eleições.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis os seguintes recursos:

- a) Contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) Contra o resultado preliminar das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em: (<https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

RAIL RIBEIRO FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO

Eleições para representação discente na Plenária da LCH - UFABC

Data	Atividade
06/12/2022	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
15/12/2022	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
16/12/2022	Publicação do resultado preliminar das Inscrições *
18/12/2022	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
19/12/2022	Publicação dos resultados dos recursos e da homologação das inscrições*
19/12/2022	Início da campanha eleitoral - a partir das 16h *
23/12/2022	Fim da campanha eleitoral às 23h59
26/12/2022	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado *
27/12/2022	Apuração remota dos votos – em horário e link a serem disponibilizados*
27/12/2022	Publicação do resultado preliminar das eleições *
28/12/2022	Prazo para interposição de Recursos até às 16h **
29/12/2022	Publicação dos resultados dos recursos e homologação das eleições*

Todos os eventos deste cronograma* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos** em: gabinete.prograd@ufabc.edu.br



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 24/11/2022 a 05/12/2022
Boletim de Serviço nº 1200 de 06/12/2022

1) Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
FIL	Juan Alexander Salazar Silva 23202210286	FIL-001 Problemas Filosóficos e Pesquisa em Filosofia	12	B	Doutorado
		FIL-002 Seminários de Pesquisa	12	A	

2) Reconhecimento de créditos por ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

PPG	Discente - R.A.	Créditos	Nível
ENS	Müller Rodrigo de Moura Santana – 21202010231	24	Mestrado
	Lucas Fontes Savassa – 21202010268	12	Mestrado

3) Reconhecimento de COORIENTADOR.

PPG	Discente - R.A.	Coorientador-CPF/SIAPE	Nível – Data
ENE	Carlos Eduardo Pietro Cerón 23202110141	Juan Sebastian Solis Chaves 238.090.308-56	Doutorado 01/06/2022
FIS	Diego Silva Vieira Gonçalves 23202210296	Alexandre Alves - 18228948	Doutorado 02/05/2022
INF	Ogobuchi Daniel Okey – 23202230935	Demóstenes Zegarra Rodriguez 2086638	Doutorado 19/09/2022

4) Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTES.

PPG	Discente - R.A.	Nível	Data
ENE	André Luís Brito Souza - 21201831114	Mestrado	25/11/2022
INF	Godwin Eteobong Nyong – 23201820884	Doutorado	09/11/2022

5) Reconhecimento de Créditos por TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente - R.A.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
NMA	Eliane Aparecida Morais 23202010905	FMA202 Teoria Quântica I (UNIFEI)	12	Doutorado

		FMA235 Física do Estado Sólido I (UNIFEI)	12	
		FMA236 Física do Estado Sólido II (UNIFEI)	12	
		CMM33 Processamento de Materiais Cerâmicos (UNIFEI)	12	
		CMM28 Caracterização Elétrica de Materiais (UNIFEI)	12	
		CMM70 Microscopia (UNIFEI)	8	

6) RETIFICAÇÕES

a) B.S. de origem nº 1197 de 25/11/2022

PPG	Descrição/Prot.	Discente – RA/Docente/SIAPE	Correção
NMA	Reconhecimento de créditos por ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Jéssica Demitrol da Silva 21202031006	Desconsiderar o lançamento (duplicidade – vide BS1196)
	Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTE	Reginaldo Carvalho da Silva 23202210275	Data de desligamento De 07/11/2022 Para 05/09/2022

b) B.S. de origem nº NNN de dd/mm/aaaa

PPG	Descrição/Prot.	Discente – RA/Docente/SIAPE	Correção

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biosistemas
BTC	Biotecnociência

CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 41/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.026971/2022-49

Santo André-SP, 05 de Dezembro de 2022

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 09:47)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **5afa3bc70e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL 41/2022

Abertura de processo seletivo, em fluxo contínuo, de discentes para o nível de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso, em fluxo contínuo, de discentes para o nível de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição neste processo o candidato deve satisfazer pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - Ter bolsa de estudos aprovada por empresas, por agência de fomento à pesquisa, por IES nacional ou estrangeira, ou como parte de Projeto de Pesquisa Temático financiado por agência de fomento;

II - Ter aprovação com conceito A ou B em pelo menos uma disciplina de Pós-graduação do PPG-MEC das listadas no ANEXO I, cursadas como aluno especial nos últimos 12 meses.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Programa, que indicará dentre seus membros credenciados, uma Comissão de Seleção, a qual terá seus nomes divulgados na página do PPG-MEC, de acordo com a Área de Concentração do PPG-MEC, com o objetivo de avaliar o mérito acadêmico da candidatura.

1.3. O candidato deverá ter a aceitação de orientação de um membro docente do PPG-MEC no momento da inscrição (vide anexo II), nos termos das normas internas vigentes do PPG-MEC quando da inscrição (vide link: <http://posmec.ufabc.edu.br/index.php/pt-br/corpo-docente>).

1.4. O candidato aprovado no processo, com bolsa de estudo especificada no inciso I do item 1.1, não poderá concorrer à bolsa de estudo institucional da UFABC.

1.5. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção se dá por fluxo contínuo, de forma que a inscrição deverá ser efetivada conforme o calendário do item 2.1.2, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação (vide data de publicação no cabeçalho deste Edital).

2.1.1. O candidato que atender ao inciso I do item 1.1 a matrícula será efetivada de imediato com apresentação da comprovação da concessão da bolsa de estudos conforme descrito no referido inciso.

2.1.2. Calendário de Inscrição para não bolsistas.

PARA INGRESSO EM	DATA-LIMITE PARA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO ATÉ	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO
2023.2	12/04/2023	19/04/2023	24/04/2023
2023.3	28/07/2023	03/08/2023	07/08/2023
2024.1	24/11/2023	29/11/2023	04/12/2023

2.2. O candidato aprovado poderá iniciar suas atividades no início do próximo quadrimestre letivo, seguindo o calendário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, <https://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/> salvo o candidato do item 2.1.1.

2.3. Caso a matrícula não tenha sido realizada no período, conforme calendário do item 2.1.2, a aprovação para ingresso no mestrado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até 30 (trinta) vagas aos candidatos aptos nos termos deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

4.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o [link](#) do 4.1 até as **23h59 minutos do horário de Brasília das datas limites para submissão de inscrição conforme calendário do item 2.1.2**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em Alunos Regulares e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher **MEC - INGRESSO FLUXO CONTÍNUO - ALUNOS REGULARES MESTRADO**, responder ao questionário e anexar as cópias dos documentos conforme item 4.3 (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**).

4.3. Documentação necessária para inscrição:

- I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:
 - a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
 - b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).
- II. Projeto de pesquisa assinado pelo candidato e pelo orientador;
- III. Se candidato com bolsa de pesquisa previamente aprovada, enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga. Observar o inciso I do item 1.1;
- IV. Se não for bolsista, comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC atestando a disciplina cursada como aluno especial, conceitos e período em que estas foram cursadas, conforme inciso II do item 1.1;
- V. Aceite de orientador (vide item 1.3), conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido;
- VI. Aceite de Normas conforme ANEXO III;
- VII. Curriculum Vitae, preferencialmente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- VIII. Histórico escolar da graduação completo;
- IX. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou carta do coordenador do curso de graduação, atestando a iminente conclusão do mesmo com a previsão da data de colação de grau que não ultrapasse a data final do quadrimestre de ingresso conforme Resolução CPG Nº 03, de 11 de agosto de 2014 ou legislação vigente a época de ingresso do candidato aprovado;
- X. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
 - a) Todos os candidatos graduados e aprovados, incluindo os estrangeiros, devem apresentar o diploma e o histórico escolar no ato da matrícula. O diploma e o histórico escolar emitidos no exterior precisam ser legalizados com Apostila de Haia ou com Selo Consular no país de origem do documento (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas/homologacao-legalizacao-e-apostilamento-de-documentos>).

XI. Projeto de Pesquisa: o candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador e submetê-lo na inscrição. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender:

- a) Resumo (máximo 20 linhas);
- b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Objetivos;
- d) Produção Técnico Tecnológica e Impacto esperado
- e) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- f) Material e métodos e
- g) Forma de análise dos resultados.

Pode utilizar o formato de projeto disponibilizado em

https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=5

4.3.1. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não cumprir com os requisitos deste Edital, não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.3. A Coordenação do programa fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital.

4.3.4. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada na página oficial do PPG-MEC na internet (<http://posmec.ufabc.edu.br/>).

4.3.5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida OU NÃO FOR APROVADO no processo seletivo poderá entrar com recurso, via e-mail institucional do PPG-MEC - posmec@ufabc.edu.br – Assunto: “Recurso – PPG-MEC – Fluxo Contínuo - nome completo do candidato)” em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado na página oficial do PPG-MEC na internet.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1. Os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas passarão por processo de avaliação pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes quesitos:

- I. Curriculum Vitae;
- II. Histórico escolar da graduação;

III. Pertinência do projeto de pesquisa em relação às linhas de pesquisa do PPG-MEC e exequibilidade, dadas as disponibilidades de infraestrutura laboratorial, computacional, e de docentes e técnicos do PPG-MEC.

5.2. A Comissão de Seleção se pronunciará favorável ou não ao ingresso do candidato.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula em formato a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC. Observando o calendário apresentado no item 2.1.2 e os candidatos bolsistas observar o item 2.1.1 .

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Ao se inscrever, o candidato assume conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica <http://posmec.ufabc.edu.br/> e o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC e demais legislação (portarias, resoluções e etc.).

7.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, divulgados na página eletrônica do PPG-MEC em <http://posmec.ufabc.edu.br/>

7.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, elas poderão ser obtidas pelo e-mail institucional do PPG-MEC - posmec@ufabc.edu.br.

8.2. Fica revogado o Edital nº 31 de 13/12/2021 publicado no Boletim de Serviços nº 1105 em 17/12/2021 partir da data de publicação do presente edital.

8.3. O presente edital terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica

ANEXO I

LISTAS DE DISCIPLINAS

MEC-211 Mecânica dos Flúidos
MEC-212 Transferência de Calor
MEC-213 Termodinâmica
MEC-215 Teoria da Camada Limite
MEC-216 Escoamento Multifásico
MEC-218 Cogeração e Análise Exergética
MEC-219 Modelagem em Escoamentos Turbulentos
MEC-220 ADVANCED COMBUSTION PROCESSES
MEC-320 Fundamentos da Mecânica dos Sólidos
MEC-321 Fundamentos da Mecânica dos Sólidos II
MEC-323 Elementos Finitos em Mecânica dos Sólidos
MEC-326 Otimização em Engenharia Mecânica
MEC-329 Processos de Fabricação
MEC-330 Fundamentals of Solid Mechanics
MEC-410 Tópicos Avançados em Dinâmica
MEC-411 Fundamentos da Teoria de Estimação
MEC-412 Técnicas de Controle Não Linear
MEC-413 Controle e Identificação de Sistemas em Tempo Discreto
MEC-414 Dinâmica não Linear e Estabilidade
MEC-415 Modelagem e Controle de Robôs Móveis Autônomos
MEC-416 Modelagem e Controle de Sistemas Multivariáveis
MEC-501C Tópicos Especiais em Fenômenos de Transporte: Simulação e Otimização de Sistemas Térmicos
MEC-502A Tópicos Especiais em Mecânica dos Sólidos: Introduction to Structural Integrity, Nondestructive Inspection and Testing.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

ANEXO II

ACEITE DE ALUNO PELO ORIENTADOR

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Eu, *Nome completo Prof. ou Prof.ª*, SIAPE nº _____, docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFABC venho por meio deste comunicar que aceito ser o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) (*nome completo*) ,RG nº _____ no nível de *Mestrado* do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFABC, a partir do primeiro dia de aula do calendário acadêmico.

Atenciosamente,

Local , inserir a data

[Informar e-mail institucional do professor](#)

Informar e-mail institucional do professor

[Informar e-mail o mesmo da inscrição](#)

Informar e-mail o mesmo da inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO
E DAS NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, nome completo, nacionalidade, Escolher um item., nº documento, declaro que li e aceito o Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC (publicado no Boletim de Serviços 879 de 24 de setembro de 2019), a Norma do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica publicado no Boletim de Serviço nº 975, de 21 de agosto de 2020, as resoluções, portarias e demais normas publicadas nos sítios eletrônicos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do programa supracitado e comprometo-me ainda a manter-me sempre atualizado acompanhando periodicamente os respectivos sítios eletrônicos.

Local , inserir a data

Informar e-mail o mesmo da inscrição

Informar e-mail o mesmo da inscrição



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1455 / 2022 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026932/2022-41

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1235395	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	III	18/11/2022
1675849	PAULO OMAR AUGUSTO VIEIRA	IV	28/11/2022

(Assinado digitalmente em 02/12/2022 12:25)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1455**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **f5d1d935b8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1459 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027039/2022-33

Santo André-SP, 05 de dezembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1051615	FERNANDA OSORIO GONÇALVES	II	05/12/2022
2115360	NICOLAS UEHARA	III	05/12/2022

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 14:29)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1459**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **563f0c690f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 177 / 2022 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026986/2022-15

Santo André-SP, 05 de dezembro de 2022.

Na Portaria da SUGEPE nº 1.450, em DOU Nº 226, de 02/12/2022, seção 2, página 68, que autoriza o afastamento internacional do professor DACIO ROBERTO MATHEUS, onde se lê: "Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC...", leia-se: "Tornar pública a autorização da Senhora Vice reitora da UFABC...".

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 10:22)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **177**, ano:
2022, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação:
89a667211a



COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

DECLARAÇÃO Nº 1/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.026948/2022-54

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

**RECOMENDAÇÃO COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº 002, DE 02 DE DEZEMBRO DE
2022**

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFABC de 2017;

CONSIDERANDO o prazo para adequação dos PPC(s) implicado pela Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255 de 2022, que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 230;

CONSIDERANDO que o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) é o curso interdisciplinar de ingresso de quinze cursos de formação específica;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IV sessão extraordinária, realizada em 17 e 23 de novembro de 2022, que discutiu as implicações do não cumprimento do PPI da UFABC quanto ao percentual máximo de 35% da carga horária do curso em disciplinas obrigatórias, mas aprovou a revisão do Projeto Pedagógico de Curso do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua XI sessão ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2022,

RECOMENDA:

Que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), diante da proposta de revisão de PPC do BCT encaminhada para avaliação do Conselho:

1. atente e reflita sobre as implicações do não cumprimento do condicionante previsto pelo PPI-2017, que estabelece "Para os Cursos Interdisciplinares de Ingresso, os limites são determinados como máximo de 35%, para disciplinas obrigatórias";

2. avalie a possibilidade de indicar ao curso o compromisso de fazer convergir a próxima revisão do PPC para todos os condicionantes previstos pelo PPI da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/12/2022 18:35)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **0a22dc9cda**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 7/2022 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.027003/2022-50

Santo André-SP, 05 de dezembro de 2022.

Assunto: Denúncias encaminhadas via e-mail, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de apologia ao nazismo por parte de discente.

A Comissão Disciplinar Discente da Graduação recebeu, entre os dias 03 e 13/11/2022, um total de 9 (nove) denúncias encaminhadas por discentes e um ofício encaminhado pelo Gabinete da Reitoria, noticiando que um discente usava um agasalho com símbolo nazista (um sol negro) durante a realização de uma prova, aplicada em uma sala do Bloco A. As denúncias dos discentes apresentavam o mesmo conteúdo e imagens, relatando que o denunciado, ao ser abordado por um grupo de discentes na porta da sala de aula, "admitiu conhecer a simbologia nazista que utilizava e alegava ser um símbolo Viking, mas afirmou desconhecer o significado desse símbolo na cultura nórdica". As denúncias relatavam também um ponto controverso por parte do denunciado, de que ele alegava não saber que aquele símbolo causaria constrangimento. O relato encaminhado pelo Gabinete da Reitoria noticiava fatos registrados pelo Chefe de Gabinete, o qual se dirigiu ao local onde o denunciado fora confrontado pelo grupo de discentes e, com o Chefe da Seção de Segurança Comunitária, isolou o discente e o conduziu à sala da Chefia de Gabinete da Reitoria, a fim de evitar qualquer tipo de confronto violento. No trajeto, ainda segundo seu relato, o discente afirmou não ser nazista e disse que havia comprado o agasalho recentemente na "Galeria do Rock". Na sala da Chefia de Gabinete, o discente reafirmou não ter vínculo e não defender ideologias nazistas, tirando por iniciativa própria a blusa com o símbolo em questão, alegando não querer mais possuir ou utilizar aquela peça de roupa. Em seguida, em reunião com representantes do DCE e do Coletivo Negro Vozes, o discente pediu desculpas a quem tivesse sido ofendido pela roupa que ele usava e perguntou o que ele poderia fazer para reparar a situação. Nesse ínterim, a Polícia Militar foi acionada e o discente foi conduzido à Delegacia da Polícia Civil para prestar depoimento.

A Comissão, dando início aos trabalhos de apuração, reuniu-se, entre os dias 11/11 e 02/12/2022, com um dos discentes denunciadores, com o Chefe de Gabinete, com uma discente representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE) - que acompanhou todo o processo no dia do ocorrido, desde a cena gravada até os depoimentos na delegacia - e com o próprio denunciado, para obter mais esclarecimentos. O Presidente desta Comissão também conversou, no dia 16/11/2022, com o Presidente da Comissão de Fábrica da Volkswagen, onde o discente denunciado trabalha.

No dia 18/11/2022 a Comissão recebeu um novo ofício do Gabinete da Reitoria, encaminhando, para ciência, 23 (vinte e três) folhas contendo assinaturas presumidamente de discentes da UFABC, entregues em mãos por representante do DCE ao Chefe de Gabinete, sendo que apenas duas delas continham cabeçalho com os dizeres "pela expulsão do estudante nazista da UFABC".

Considerando a gravidade dos fatos, esta Comissão decidiu-se pela abertura de processo para apuração da conduta discente relatada.

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 12:16)

GIORGIO ROMANO SCHUTTE

PRESIDENTE(A)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1453189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **29963c7b38**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 20/2022 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.026947/2022-18

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária de 2022, realizada em 01 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Calendário 2023 das sessões ordinárias da Comissão de Graduação, conforme **Anexo**.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/12/2022 18:36)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **f568793763**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 111/2022 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.026942/2022-87

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

**A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 105/2019; e

CONSIDERANDO o Edital de Homologação de Resultados nº 033/2022

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a expansão de vagas do Edital 105/2019, Área: Química, Subárea: Química Inorgânica, Professor Adjunto A - Nível I, de uma para duas vagas.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 13:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CVCD (11.00.11)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **111**, ano: **2022**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **02/12/2022** e o código de verificação: **5366c4dd58**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ATO DECISÓRIO Nº 112/2022 - CVCD (11.00.11)

Nº do Protocolo: 23006.026944/2022-76

Santo André-SP, 02 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO DE VAGAS DE CONCURSOS PARA DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFABC no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 150, de 26 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição da professora Cristina Maria de Castro da Universidade Federal de Minas Gerais para a Universidade Federal do ABC mediante contrapartida da professora Maria Livia de Tommasi, lotada no Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 13:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)